

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS

ANO IX

QUINTA, 08 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO N° 1204

## IMPrensa Oficial

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carrasco Bonito Estado do Tocantins

Gilvan Bandeira da Silva  
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **120420266470**

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N° 002/2026	1
DECRETO N° 003/2026	1
DECRETO N° 004/2026	2
DECRETO N° 005/2026	2

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### DECRETO N° 002/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

**Dispõe sobre a definição do valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, e dá outras Providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO**, Estado do Tocantins, **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 426/2025, de 12 de Março de 2025.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica definido em R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) o salário mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2026, aos servidores do Município de Carrasco Bonito/TO, que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o Decreto Federal n° 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

**Art. 2º.** Nenhum servidor municipal perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição

Federal e do Decreto Federal n° 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º do presente Decreto, as tabelas de remuneração dos servidores.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se todas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**, 07 de Janeiro do ano de 2026.

**GILVAN BANDEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

#### DECRETO N° 003/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

**“ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, Senhor **GILVAN BANDEIRA DA SILVA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 391/2022, de 20 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 374/2021, de 30 de Dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n° 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal com fundamento no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional n° 51, de 14 de fevereiro de 2006;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n° 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei n° 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional n° 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar o piso salarial estabelecido para os Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, conforme previsão da Emenda Constitucional n° 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido no âmbito do Município de Carrasco Bonito/TO o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes

Assinado de forma digital por GILVAN BANDEIRA DA SILVA:00081120109 em 08/01/2026 10:11